

O construto de sustentabilidade ambiental - Hipóteses e desafios**The environmental sustainability construction - Hypotheses and challenges**

DOI: 10.34188/bjaerv3n4-037

Recebimento dos originais: 20/08/2020

Aceitação para publicação: 20/09/2020

Adelcio Machado dos Santos

Pós-Doutor em Gestão do Conhecimento pela UFSC

Instituição: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)

Endereço Rua Victor Baptista Adami – nº 800 – Centro - CEP 89500-199 /SC/Brasil

E-mail: adelciomachado@gmail.com

Gabriela Lopes Besen

Mestre em Desenvolvimento e Sociedade pela UNIARP

Instituição: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)

Endereço Rua Victor Baptista Adami – nº 800 – Centro - CEP 89500-199 /SC/Brasil

E-mail: gabriela@uniarp.com

Daniel Tenconi

Mestrando em Desenvolvimento e Sociedade pela UNIARP

Instituição: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)

Endereço Rua Victor Baptista Adami – nº 800 – Centro - CEP 89500-199 /SC/Brasil

E-mail: danieltenconi@gmail.com

Mário Luiz Cachinsky

Mestre em Desenvolvimento e Sociedade pela UNIARP

Instituição: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)

Endereço Rua Victor Baptista Adami – nº 800 – Centro - CEP 89500-199 /SC/Brasil

E-mail: mariokachinsky@gmail.com

Ivonete Moreira

Mestre em Desenvolvimento e Sociedade pela UNIARP

Instituição: Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)

Endereço Rua Victor Baptista Adami – nº 800 – Centro - CEP 89500-199 /SC/Brasil

E-mail: ivonete.moreira@uniarp.com

RESUMO

A preservação e manutenção das condições naturais do meio ambiente constituem-se “condicio sine qua” para a qualidade de vida das gerações futuras, bem como para a sua própria permanência no planeta. A destruição do meio ambiente, por meio de impactos constantes, pode tornar inviável a preservação da vida dos seres humanos. Destarte, é essencial que todas as atividades realizadas por meio da ação humana sejam realizadas de tal forma que possam ser ambientalmente sustentáveis. Nos dias atuais, a sustentabilidade ambiental, ademais de ser do interesse dos cientistas e dos ecologistas, também vem sendo analisada pela sociedade em geral. De outro lado, o princípio de sustentabilidade do novo paradigma configura chave para todas as versões do pensamento ambientalista. Não se apenas na área econômica, porquanto os métodos propostos para verificar o grau de sustentabilidade das sociedades se constituem em instrumental eficaz para identificar a evolução social. Por fim,

cumpra formalizar construto acerca de sustentabilidade, posto que sem visar à precisão, e sim destacar as possibilidades.

Palavras-chave: ambientalismo, sustentabilidade, construto.

ABSTRACT

The preservation and maintenance of the natural conditions of the environment are “conditional sine qua” for the quality of life of future generations, as well as for their own permanence on the planet. The destruction of the environment, through constant impacts, can render the preservation of human life impracticable. Thus, it is essential that all activities carried out through human action are carried out in such a way that they can be environmentally sustainable. Nowadays, the environmental issue, in addition to being of interest to scientists and ecologists, has also been analyzed by society in general. On the other hand, the sustainability principle of the new paradigm is the key to all versions of environmentalist thinking. Not only in the economic area, since the methods proposed to verify the degree of sustainability of societies are an effective tool to identify social evolution. Finally, it is necessary to formalize the construct about sustainability, since without aiming at precision, but rather highlighting the possibilities.

Keywords: environmentalism, sustainability, construct.

1 INTRODUÇÃO

Juntamente com o contexto cultural, elementos estruturais, como a organização do Estado e a Constituição, também configuram o contexto do processo de definição dos assuntos públicos.

Por conseguinte, a definição de problemas ocorre dentro de determinado cenário cultural e de organização das instituições públicas. A disputa em torno da definição dos problemas sociais possui uma dimensão na herança histórica local/contextual, responsável pela geração do repertório de recursos culturais disponíveis. (BOTELHO, 2001).

Os recursos simbólicos contidos nas leis são abstratos demais para definir o sentido do meio ambiente. Eles apenas estabelecem conflitos gerais.

O sentido do meio ambiente como problema social não é gerado exclusivamente por categorias que o definem, também depende da configuração dos contornos do problema ambiental no âmbito das disputas locais.

Em corolário, observa-se que o meio ambiente vem sendo exaustivamente discutido, em função da degradação da natureza e conseqüente decadência da qualidade de vida, tanto nas cidades quanto no campo. Entre outras razões, esta situação decorre do mau gerenciamento ambiental advindo do setor público e privado. (FREELAND, 2005).

O desenvolvimento social abrange outras dimensões além da ecológica, implicando em última análise em melhor qualidade de vida. Nesse contexto, o fenômeno da miserabilidade acaba implicando em destruição ambiental, pela falta de conhecimento das pessoas em tal tema. Trata-se de

uma infração grave quando comparada a relação humana em um ambiente seguro e habitável, fato que representa infração aos direitos humanos básicos. (FREELAND, 2005).

Dessa maneira, faz-se claro a necessidade de modificar a matriz produtiva, promovendo a adoção de princípios ecológicos, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, criando conhecimento sobre tais fatores, sendo preciso também que se cumpra às medidas punitivas do Estado com aqueles que promovem a destruição ambiental.

Em face disso, esse artigo colima formalizar a elaboração de construto de sustentabilidade ambiental e suas implicações.

2 DESENVOLVIMENTO

Trata-se de projetar luz sobre o conceito de sustentabilidade ambiental, mostrando como isso pode mudar a qualidade de vida das pessoas, quando essas aprenderem a viver em harmonia com o meio ambiente.

Conceituando sustentabilidade ambiental para que se obtenha melhor entendimento do assunto, como meio de criar uma consciência ecológica de acordo com o que se vive atualmente.

Para Pelegrini (2006),

[...] o conceito de patrimônio ambiental adquire dimensões sociais, cujo significado aponta a materialização dos sentidos atribuídos no decorrer do processo histórico e lhe imprime uma perspectiva dinâmica, uma conotação que fomenta a consciência do uso comum do meio e, principalmente, a responsabilidade coletiva pelo espaço.

O valor econômico ou o custo de oportunidades dos recursos ambientais, muitas vezes não é observado no mercado por intermédio do sistema de preços.

Motta (2006) destaca que, no entanto, como os demais bens e serviços presentes no mercado, seu valor econômico deriva de seus atributos, com a peculiaridade de que estes atributos podem ou não estar associados ao uso.

Os usos e não-usos dos recursos ambientais encerram valores que precisam ser mensurados para se fazerem opções entre usos e não-usos diversos e até mesmo conflitantes, ou seja, quando um tipo de uso ou de não-uso exclui, necessariamente, outro tipo de uso ou não-uso. (MOTTA, 2011).

À guisa de exemplo, Motta (2006) cita o uso da baía de Guanabara para diluição de esgoto exclui que (ou pelo menos limita) seu uso para recreação.

A questão ambiental surgiu de maneira explosiva há aproximadamente três décadas, até então, somente os aspectos sanitários do problema eram abordados, especialmente aqueles que estavam

relacionados inteiramente à poluição da água e aos consequentes episódios de mortandade de peixes, à poluição do ar e às perturbações e doenças dela advindas. (MOTTA, 2011).

Um ecologismo diferenciado desponta no século XXI, para a conservação ambiental e a diversidade cultural em uma união entre homem e natureza, que garantirá uma gestão democrática dos espaços territoriais e o adequado manejo das áreas de proteção ambiental. (PELEGRINI, 2005).

Dessa maneira Montibeller Filho (2004), destaca que em princípio, considerada isoladamente, uma formação social concreta pode apresentar-se positivamente em relação ao desenvolvimento sustentável.

Entretanto, em geral, os economistas ambientais não são explícitos em relação à questão mais relevante, pois que coerente com uma visão humanista, a saber, quando à probabilidade de se alcançar em escala planetária, no capitalismo, o novo padrão de desenvolvimento. Denominada economia verde invade os mercados, produtos são distribuídos e vendidos com selo de sustentabilidade e padrão de microeconomia e bem-estar social, mas importante é identificar se os custos de produção e benefícios sociais não ultrapassam níveis de uso ou de poluição desejáveis. (MOTTA, 2011).

Nesse contexto, sustentabilidade é uma terminologia que recentemente ganhou popularidade e que, de uma maneira geral, significa a utilização de determinado recurso natural de tal forma que ele permaneça continuamente disponível. Contudo, o termo é utilizado de maneira vaga e equivocadamente em certas circunstâncias. Zilberman (1997) destaca que esse termo é definido como a garantia de que as futuras gerações terão iguais oportunidades de acesso aos recursos oferecidos atualmente pelo planeta.

Outrossim, verifica-se a argumentação, de acordo com o mesmo autor, que a sustentabilidade se refere a tipos de desenvolvimento que são economicamente viáveis, não agridem ao ambiente e são socialmente justos.

Entretanto, é necessário aprender como manter os recursos ambientais, de forma a continuarem a prover benefícios à população humana e a outras formas de vida no planeta.

De acordo com EMBRAPA (2004, p. 54),

A sustentabilidade social foi sacrificada por um sistema gerador de desigualdades, com a concentração fundiária expulsando as populações para as periferias urbanas onde se concentram a miséria e a violência. É necessário, portanto, distribuir renda e propriedade, universalizar a educação e o atendimento à saúde, providenciar habitação de qualidade, garantir a aposentadoria dos mais velhos e a formação profissional dos mais jovens etc.

De acordo com o estudo de Gouveia (2012), tem-se plena consciência dos danos decorrentes da má disposição de resíduos produzidos pelo homem no meio ambiente, entretanto ainda são depositados resíduos vazadouros a céu aberto, os chamados lixões. Apesar dos avanços na área

ambiental nos últimos anos e do reconhecimento dos malefícios de resíduos sólidos urbanos depositados no meio ambiente, tais eventos e reconhecimento possibilitem permanentes avanços no âmbito técnico e legal, de modo a assegurar a proteção ambiental, ainda é muito insuficiente e tímido, em termos de estabelecimento de ações e punições legais direcionadas à promoção da sustentabilidade ambiental.

É substancial que os problemas ambientais sejam avaliados de forma integrada, interdisciplinar e global, desconsiderando a existência de fronteiras políticas entre as diferentes nações. (LIMA, 2014). Ou seja, a preservação do meio ambiente para garantir a qualidade de vida, é uma questão de responsabilidade mundial, que exige um trabalho em conjunto por parte dos mais diversos países.

No Brasil, o direito ao meio ambiente preservado é assegurado na Constituição Federal de 1988, que em seu art. 225 dispõe que,

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações”. (BRASIL, 2002).

Destarte, evidencia-se a preocupação com a necessidade da preservação ambiental para a garantia da qualidade de vida.

A Constituição Federal de 1988 prevê ainda um conjunto de medidas que objetivam a redução e a obtenção do controle dos impactos decorrente de atividades e intervenções humanas sobre o meio ambiente.

Entretanto, para que o gerenciamento sobre o meio ambiente tenha um efeito real, esses procedimentos e medidas precisam ser definidos e aplicados de maneira adequada, garantindo, dessarte, a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Novaes (2002, p. 12) afirma que:

“Quando alguém se considera fora da natureza, não percebe que o que acontece na terra, na água, no ar vai atingi-lo no corpo, pois somos feitos de água, de minérios e respiramos ar”.

Significa isso que, independentemente da preocupação individual com a preservação, todas as pessoas serão atingidas igualmente pelas consequências negativas da destruição ambiental, reduzindo sua qualidade de vida.

Nesse sentido, todo o cidadão, em princípio, posto que não tenha consciência do fato, é uma pessoa legitimamente interessada na qualidade do meio ambiente, uma vez que este constitui um patrimônio público e cultural a ser obrigatoriamente protegido, em virtude de seu caráter de uso coletivo.

Na observância do direito da informação ambiental é necessário exigir a formação da consciência ambiental dos indivíduos, tornando-os conhecedores da extrema importância que o meio ambiente representa para a sua vida e aos demais seres vivos. Muitos foram os avanços legais na área, entretanto é inegável a crescente e desenfreada degradação ambiental e os conflitos legais, políticos e econômicos resultantes da expansão do consumo provocado pelo avanço do capitalismo no Brasil. (LIMA, 2014).

Um dos motivos que acaba por deteriorar o meio ambiente de maneira rápida é uma sociedade que tem uma crescente industrialização e um amplo centro de produção, comércio e consumo.

É muito importante a conservação do ecossistema, pois tanto o indivíduo quanto a sociedade precisam do meio ambiente para poder sobreviver. Portanto, é necessário assumir atitudes mais ativas e criativas para a valorização do ambiente em que se vive.

Práticas sociais ocorrem no meio ambiente é urgente à conscientização para do que o ecossistema seja preservado, envolve a necessária articulação entre a produção e sentidos sobre a educação ambiental precoce. (JACOBI, 2003). Nos dias de hoje as pessoas estão muito mais preocupadas com a questão ambiental e isto está ocorrendo em vários países devido ao benefício da preservação.

Todas as pessoas devem participar, posto que não conheçam a gravidade humana do problema, pois só assim as ações em escala local podem ter resultado multiplicador. Percebe-se que o modelo mental “Natureza *versus* humano” não pode se manter.

Historicamente, a ação antrópica para adaptar a natureza às suas necessidades de sobrevivência e bem-estar sempre foi acompanhada por inovações nos sistemas de comunicação e informação. Hoje as informações sobre o meio ambiente espalham-se rapidamente através de ciberespaço, redes sociais, multimídia, internet, etc. (JACOBI, 2003).

Todos os processos no âmbito da economia para aumentar a produção e ampliar a circulação de mercadorias desencadearam simultaneamente mudanças para superar os obstáculos geográficos e mediar o conhecimento da realidade entre populações distintas, neutralizando fatores de tempo e variáveis espaciais.

De acordo com Mattozo e Camargo (2005), a relação causal entre economia e comunicação operou-se até o período da industrialização, quando alterando a dinâmica histórica, o sistema de comunicação surgiu como elemento motivador e acelerador do sistema econômico.

A partir desse momento, evidenciou-se o imbricamento definitivo entre o mundo da produção e o mundo da cultura.

Ocorreu, destarte, o fenômeno modernizador da estrutura social, por meio de movimentos sequenciais vem promover a industrialização, a urbanização, à alfabetização, a exposição aos meios de comunicação em massa e a participação coletiva nas decisões nacionais e comunitárias.

A consciência ecológica, criada a partir de um novo modelo de educação, é a chave para a inversão dos valores da sociedade, em direção a uma nova ordem econômica que compreenda, com o mesmo grau de importância, o ambiente e o futuro. (JACOBI, 2003).

De acordo com Washington Novaes é preciso investir em políticas públicas que nos mostrem e direcionem alternativas para a sociedade. Na mesma entrevista concedida em 2003 (p. 101) para professoras da Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia da Universidade Federal de Goiás, Novaes conclui que,

Eu acho que é preciso deixar claro que a responsabilidade quase total pela degradação ambiental é dos ricos, e não dos pobres. Se você for procurar em cada coisa vai encontrar é a riqueza e, não a pobreza, gerando o problema. Por exemplo, vamos pegar Goiás, onde estamos. Em 40 anos, a proporção da população urbana e rural se inverteu: se anteriormente havia 80% da população na zona rural, hoje mais de 80% está nas cidades. Essas populações, na verdade, tiveram que sair da zona rural porque perderam possibilidade de continuar vivendo e trabalhando lá.

O aumento crescente da conscientização da sociedade em benefício da preservação ambiental vem provocando pressões de entidades não-governamentais e de comunidades sobre os governos e as empresas, para que estas admitam a responsabilidade sobre os estragos provocados ao meio ambiente, para que assim, então, seja realizada uma administração voltada à consciência ecológica.

O número crescente de leis de proteção ambiental, grandes investimentos em pesquisas e tecnologias limpas por parte das empresas, a criação de Organizações Não Governamentais (ONG's) e a participação mais ativa da sociedade é considerado um fato mundial. (NOVAES, 2003).

Todos esses progressos ainda não são suficientes para proteger o planeta e as previsões são sombrias.

Brügger (1998, p. 63) afirma que: “Poluição, extinção e mau uso dos recursos naturais são, sobretudo sintomas – assim como a febre é um sintoma, e não uma doença – de uma crise maior: a crise de paradigma e de civilização”.

O assunto é complexo e envolve fatores políticos, econômicos, sociais e até mesmo culturais entre todas as nações e por isto a decisão do problema não é tão fácil.

No Brasil, cresce a consciência ecológica e existem leis mais severas, mas ainda não existe uma ação política concretizada nessa área, apesar de ser evidente que esses modos estão modificando, ainda que de maneira bastante pausada.

A educação ambiental figura no art. 225, inciso VI, do Estatuto da República, em consonância com a qual a “promover a *educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública* para a preservação do meio ambiente”, como um dos deveres do poder público para garantir o direito ao meio ambiente equilibrado de forma ecológica, sendo tido como bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida. (BRASIL, 2002).

Da mesma forma, as constituições estaduais consagram a promoção da educação ambiental nos mesmos termos que a Carta Magna.

A conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, na Suécia, em 1972, instituiu-se como um Plano de Ação Mundial com a finalidade de guiar a humanidade no sentido de conservar e aprimorar o ambiente antrópico. (ONU, 2020). Entre as resoluções seguidas, encontrava-se a de inserir sustentabilidade ambiental, levando com isso a informação a respeito das questões ambientais aos cidadãos e estimulando-os na busca de soluções.

O não-questionamento do porquê histórico das relações existentes entre sociedade e natureza favorece, na área da educação ambiental, o surgimento de um processo técnico de instrução, semelhante a um treinamento.

A adoção de uma política ambiental mais adequada com leis mais rígidas, fiscalização, monitoramento ambiental apropriado e permanente, investimentos maiores em pesquisas de solução ecologicamente sustentável para os problemas ambientais e apoios fiscais a empresas, será a opção mais viável para dominar os detrimientos ao meio ambiente.

Não obstante, na educação ambiental é necessário ainda atender aos valores éticos, ou seja, respeitar os valores que fazem parte da cultura humana local. As orientações da Conferência de Tbilisi determinam que, ao se tratar das questões ambientais, é indispensável analisar os aspectos culturais, sociais, políticos e éticos. (RAMOS, 2001).

Dessarte, de acordo com Grün (1996), é fundamental executar uma abordagem hermenêutica para buscar a dimensão ética e política do construto ambiental.

De acordo com essa perspectiva, a concepção de educação ambiental precisa ir além do limiar epistemológico, produzindo uma abordagem ambiental por meio de uma tematização das áreas do conhecimento em um ponto de vista ético-histórico que se estenda para além do currículo. Isso se deve ao fato de que tudo o que é transmitido nas escolas influencia a maneira como os educandos compreendem as relações existentes entre cultura e o meio ambiente (GRÜN, 1996).

Primordialmente ao se utilizar um enfoque global, tendo por base numa extensa perspectiva interdisciplinar, a educação ambiental designa uma realidade dentro da qual se distingue a existência de uma profunda interdependência entre o meio natural e o meio artificial.

Por conseguinte, de acordo com Cheney *apud* Grün (1996), evidencia-se que os seres humanos são socialmente edificados e os sujeitos e as comunidades são biorregionalmente construídos.

No transcorrer dos últimos anos, observa-se o aparecimento de uma nova realidade social, que se formou a partir dos avanços tecnológicos em todas as áreas do conhecimento científico.

Por sua vez, o respeito ao meio ambiente está ligado ao desenvolvimento de políticas e práticas econômicas que garantam um desenvolvimento sustentável, ou seja, a produção de tecnologias que não contribuam para a degeneração ambiental.

O debate da relação entre a natureza e o homem vem sendo feito através de uma concepção dualista, onde de um lado estão os elementos a serem transformados, ou seja, a flora e a fauna, sem um contexto social, denominados de “natureza externa”.

De outro lado, está a chamada “natureza universal”, concebida pelo homem através de suas relações sociais de produção e de toda institucionalização construída pelo mesmo, conforme destaque de Shiki (2004).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na visão da sustentabilidade ambiental, verifica-se a sobreposição da natureza universal sobre a natureza externa. É como se diante desses dois polos, o homem, sujeito da natureza universal, estivesse constantemente buscando dominar a natureza externa, o que levaria a criação de uma unicidade.

Acima de tudo essa criação conceitual de natureza não permite detectar dentro da natureza universal elementos contraditórios decorrentes a suposta natureza externa, já que são formados separadamente.

Nesse ínterim no máximo se constata respostas dessa natureza externa aos atos de dominação do homem. Do mesmo modo, que a educação ambiental é uma etapa constitucional no processo de conscientização em relação à preservação ambiental.

Por meio de procedimentos educativos, todos devem ter acesso à informação a respeito de sustentabilidade ambiental, isto é, a informação precisa chegar clara e sem dúvidas para todos os níveis da sociedade.

Entretanto, o desenvolvimento econômico, que propicia o aumento de riquezas para alguns, entretanto gera conseqüentemente efeitos indesejáveis para muitos, que, em última análise, diminui a qualidade de vida e não preserva o meio ambiente.

A questão da preservação do meio ambiente é um fator que atua diretamente na qualidade de vida da população, que somente estará assegurada se o progresso local permitir aos integrantes da comunidade uma vida com dignidade, com respeito às garantias ditadas pelos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

Por conseguinte, emerge que a qualidade de vida, ademais de depender do respeito aos direitos humanos e a dignidade dos seres humanos, igualmente depende do respeito ao meio ambiente e a todos os seres que a habitam.

REFERÊNCIAS

- BOTELHO, I. Dimensões da cultura e políticas públicas. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 73-83, abr. 2001.
- BRASIL. [Constituição 1988]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002.
- BRÜGGER, P. Visões estreitas na educação ambiental. **Ciência hoje**, São Paulo, v. 24, n. 141, p. 62-65, ago. 1998.
- EMBRAPA. **Agir: percepção da gestão ambiental**. Edição técnica de Valéria Sucena Hammes. v. 5. São Paulo: EMBRAPA, 2004. (Educação ambiental para o desenvolvimento sustentável).
- FREELAND, S. Direitos humanos, meio ambiente e conflitos: enfrentando os crimes ambientais. **Sur, Rev. int. direitos humanos.**, São Paulo, v. 2, n. 2, pág. 118-145, 2005.
- GOUVEIA, N. Resíduos sólidos urbanos: impactos socioambientais e perspectiva de manejo sustentável com inclusão social. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 6, p. 1503-1510, jun. 2012.
- GRÜN, M. **Ética e Educação Ambiental: a conexão necessária**. Campinas: Papyrus, 1996. (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).
- JACOBI, P. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cafajeste. Pesqui.**, São Paulo, n. 118, pág. 189-206, mar. 2003.
- LIMA, G. F. da C. A institucionalização das políticas e da gestão ambiental no Brasil: avanços, obstáculos e contradições. In: CUNHA, B. P. de; AUGUSTIM, S. **Sustentabilidade ambiental: estudos jurídicos e sociais**. Caxias do Sul: Educs, 2014. p. 470-485.
- MATTOZO, V.; CAMARGO, C. C. de B. **Energia, ambiente e mídia: qual é a questão?** Florianópolis: UFSC, 2005.
- MONTIBELLER FILHO, G. **O mito do desenvolvimento sustentável: meio ambiente e custos sociais no moderno sistema produtor de mercadorias**. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2004.
- MOTTA, R. S. da. **Economia ambiental**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- MOTTA, R. S. da. Valoração e precificação dos recursos ambientais para uma economia verde. In: GRAMKOW, C. L.; PRADO, P. G. (coord.) **Economia Verde: desafios e oportunidades**. Belo Horizonte: Conservação Internacional, 2011. p. 179-190.
- NOVAES, Washington. A questão ambiental deve estar no centro de tudo. **Ecologia e Desenvolvimento**, ano 12, n. 100, p. 12-14, 2002.
- NOVAES, W. Meio ambiente hoje: problemas e desafios. **Comum., Inf.**, Goiânia, v. 6, n. 2, p. 99-114, jul./dez. 2003.

ONU. **A ONU e o meio ambiente**. 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>. Disponível em: 17 set. 2020.

PELEGRINI, S. C. A. Cultura e natureza: os desafios das práticas preservacionistas na esfera do patrimônio cultural e ambiental. **Rev. Bras. Hist.**, São Paulo, v. 26, n. 51, p. 115-140, jun. 2006.

RAMOS, E. C. Educação ambiental: origem e perspectivas. **Educar**, Curitiba, n. 18, p. 201-218, 2001.

SHIKI, S. de F. N. Alguns elementos para o debate: desenvolvimento local sustentável. *In*: RUSCHEINSKY, A. **Sustentabilidade: uma paixão em movimento**. Porto Alegre: Sulina, 2004.

SONAGLIO, Kerlei Eniele. **Ecoturismo na ilha de Santa Catarina: um estudo para o desenvolvimento sustentável**. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental) – Centro Tecnológico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

VEIGA, J. E. da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

ZILBERMAN, I. **Introdução à engenharia ambiental**. Canoas: ULBRA, 1997.